



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.788, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Reconhece de Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA, a Associação de Assistência Social com os Jovens de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública para o município de Ananindeua/Pa, a Associação de Assistência Social com os Jovens de Ananindeua, com Ata e Estatuto de Fundação registrada no Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Ananindeua – Pa, no dia 22 de abril de 2013, CNPJ nº 18.242.921/0001-26, também conhecida como Projeto Social com os Jovens, é uma Associação Civil sem fins lucrativos e com sede no Conjunto Uirapuru, SN 28, Quadra 14, lote 15, bairro Icuí-Guajará, CEP: 67125-901, no município de Ananindeua-Pa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 2 DE JUNHO DE 2016.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**